



42156030052022-01345



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Desembargador Jorge Henrique Valle**  
**dos Santos**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO DO FORUM NACIONAL DA SAÚDE DO CNJ CONFORME COMPOSIÇÃO PREVISTA NO ATO NORMATIVO TJES Nº 045/2022 (DJ 11.05.2022).**

Aos 27 de maio de 2022, às 15:00h, no Salão Nobre deste e. TJES, reuniram-se presencialmente o Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos, Coordenador, o Juiz de Direito Arion Mergár, o Juiz de Direito Ubiratan Almeida Azevedo, o Procurador do Estado do Espírito Santo Ricardo Cesar Oliveira Occhi, o Representante da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo, a Presidente do Conselho Estadual de Saúde Geiza Pinheiro Quaresma, o Advogado Marcus Luiz Moreira Tourinho e a Defensora Pública do Estado do Espírito Santo Adriana Peres Marques dos Santos. Por ocasião do início da reunião, os participantes foram saudados pelo Excelentíssimo Presidente Desembargador Fábio Clem de Oliveira, que destacou a relevância do trabalho a ser desempenhado pelo presente Comitê. Feitas as apresentações, o Excelentíssimo Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos agradeceu a presença de todos e oportunizou que se manifestassem com o intuito de atualizar as informações concernentes ao trabalho do Comitê, agora com a composição prevista no Ato Normativo TJES nº 045/2022 (DJ 11.05.2022). Fez uso da palavra o Procurador do Estado do Espírito Santo Ricardo Cesar Oliveira Occhi, colocando-se à disposição para apresentar dados sobre as demandas judiciais de saúde propostas contra o Estado do Espírito Santo (inclusive a peculiar constatação quanto ao elevado número de ações pertinentes a internações psiquiátricas), registrando a estimativa de que atualmente 80% da população capixaba seja atendida pelo SUS e sugerindo, em razão da relevância prática, que se recomende aos magistrados a exigência de apresentação nos feitos judiciais de prescrições médicas atualizadas. Seguiu-se a manifestação do Juiz de Direito Arion Mergár, que ressaltou a necessidade de que se confira transparência ao fluxo de atendimento do NatJus, bem como de divulgação de pareceres emitidos em relação a casos repetitivos. O Juiz de Direito Ubiratan Almeida Azevedo, por sua vez,

destacou através de exemplos as dificuldades existentes na atuação judicial em regime de plantão judiciário frente a demandas de saúde específicas. A Presidente do Conselho Estadual de Saúde Geiza Pinheiro Quaresma registrou a necessidade de retificação do ato normativo que atualizou a composição do Comitê, de modo que seja seu nome contemplado em substituição ao antigo integrante. O Advogado Marcus Luiz Moreira Tourinho mencionou a produção pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Espírito Santo de relatório referente às demandas judiciais de saúde, comprometendo-se a divulgá-lo para os integrantes no próximo encontro, bem como destacou a relevância das reuniões e a possibilidade de que delas ocasionalmente participem especialistas diversos que contribuam com seu conhecimento para o desempenho das competências do Comitê. Passou-se a palavra ao sr. Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo, Gerente de Demandas Judiciais da SESA, que pontuou esclarecimentos diversos sobre a composição do NatJus (que produz em torno de 2.000 pareceres por ano), o sistema de regulação de vagas (antes gerenciado pela plataforma do Ministério da Saúde - SISREG -, agora pela MVSoul) e o processo de alteração do plano diretor de regionalização de perfis hospitalares (contemplados aspectos geográficos e de complexidade e hierarquia de especialidades médicas, além da revisão de protocolos) visando alcançar maior resolutividade no âmbito da atenção primária, a despeito dos embaraços em meio à adesão dos Municípios. Na oportunidade, interveio o Procurador do Estado do Espírito Santo Ricardo Cesar Oliveira Occhi sugerindo a realização de uma visita técnica à central de regulação de leitos, bem como ressaltando a importância do diálogo entre as instituições. O Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos enfatizou a imprescindibilidade de uma visão sistêmica para o bom desempenho das atribuições do Comitê, encampando a sugestão da visita técnica, assim também o fazendo os demais presentes. Pronunciou-se, a propósito, a Defensora Pública do Estado do Espírito Santo Adriana Peres Marques dos Santos destacando ainda encontrar-se pendente de implementação o acesso previsto no Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2022 (Ato Normativo TJES 28/2022) quanto à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, solicitando a definição de um cronograma de adequação dos sistemas pertinentes. Prosseguiu mencionando situações diversas afetas a demandas de saúde (a exemplo da espera por consultas eletivas com médicos especialistas), inclusive ilustrando a partir de casos concretos os obstáculos muitas vezes existentes quando tangenciadas competências de assistência social. Os participantes relataram, de modo geral, os desafios pertinentes aos conflitos judiciais com a temática do direito à saúde, comentando os eventuais benefícios da especialização de varas. A utilização dos programas/plataformas do CNJ "Núcleo de Justiça 4.0", "Juízo

100% Digital” e “Balcão Virtual” foi vislumbrada como estratégia possível e eficiente, tendo o Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos manifestado seu compromisso à frente do Comitê em buscar medidas que impactem na melhor prestação jurisdicional. Deliberou-se, por fim, sobre a periodicidade mensal das reuniões, restando desde já agendadas para 24/06/2022 e 01/07/2022, respectivamente, a visita técnica à central de regulação de leitos, a ser organizada pela SESA, e a próxima reunião ordinária deste Comitê. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

**Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos**  
**Coordenador do Comitê Estadual do ES do Fórum Nacional da**  
**Saúde do CNJ**

**Vitória, 31 de maio de 2022.**

**JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS**  
**DESEMBARGADOR**

Documento assinado eletronicamente por **JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS, Desembargador**, em 31/05/2022 às 15:37:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sistemas.tjes.jus.br/gabinetes/validar.php> informando o código do sistema **42156031052022**.